



Câmara Municipal de Votorantim

ENTRADA 19 / 03 / 04m PROJETO DE LEI nº 16/04

ARQUIVO 22 / 03 / 04

Autog. H

AUTORIA Jomar Teles Procópio
Primo Alvino Vieira

ASSUNTO:

Dispõe sobre denominação de próprio municipal
Praça Sebastião Flausino Pereira





Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 16/04 LEI Nº 1748

Dispõe sobre denominação de próprio municipal (“**Praça Sebastião Flausino Pereira**”).

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º - A praça localizada entre as Ruas Amália David Trinca, e Hilário Bernardi, e que faz fundos com a Rua Maria Flório de Almeida, no Jardim Archilla, passa a denominar-se “**Praça Sebastião Flausino Pereira**”, constando nas placas indicativas a expressão – “**Cidadão Emérito**” * 27/08/1953 + 11/05/2002.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 19 de março de 2.004.

Primo Alvino Vieira
VEREADOR

Jomar Teles Procópio
VEREADOR



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

HISTÓRICO DO SENHOR SEBASTIÃO FLAUSINO PEREIRA

O Senhor Sebastião Flausino Pereira, mais conhecido como “Tião”, nasceu na cidade de Echaporã/SP, em 27 de agosto de 1953, casado com Irene Flausino Siqueira, e dessa união nasceu um filho André Rivayl Siqueira Flausino.

O Senhor Sebastião começou trabalhando na região agrícola com pouca idade, no plantio de café. Chegou na cidade de Sorocaba/SP, com dezesseis anos de idade e logo começou a trabalhar no ramo têxtil, onde se aposentou como contra mestre de seção, com apenas um salário mínimo.

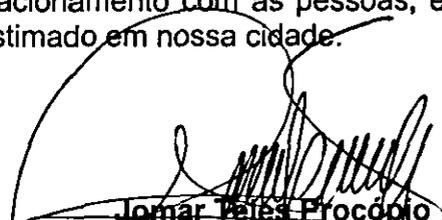
Tião mudou para nossa cidade e foi morar na Rua Maria Flório de Almeida, Jardim Toledo. Para complemento no rendimento familiar fez curso e aperfeiçoou-se no ramo de refrigeração, e passou a consertar máquinas de lavar e refrigerador, onde, muitas vezes, trabalhava gratuitamente para população de baixa renda, pois como ser humano tinha uma bondade e uma honestidade incontestável.

O Senhor Sebastião foi Presidente do Centro Comunitário, Diretor do Lar Educandário Bezerra de Meneses da cidade de Sorocaba. Conheceu várias personalidades políticas, entre eles o nosso Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Poderíamos mencionar muitas outras, inclusive de outros partidos, porém, cometeríamos algumas injustiças, mas não podemos deixar de citar o “Miltinho” do PT, com o qual tinha muitas afinidades ideológicas e políticas.

Era representante (delegado) de Votorantim na macro região PT. Foi candidato a vereador por duas vezes, mas não obteve êxito, no entanto, sempre colaborou em todos os sentidos, muitas vezes contrariando opiniões dentro do próprio partido. Mas, com toda certeza, ninguém pode mencionar absolutamente nada no que tange a sua honestidade e o seu caráter, e ele, de fato, vestia a camisa do partido, era como se fosse sua segunda religião.

Faleceu em 11 de maio de 2002, e pela quantidade de presentes no seu velório, pudemos ter uma idéia do seu bom relacionamento com as pessoas, e de que o Senhor Sebastião era um cidadão muito estimado em nossa cidade.


Primo Alvino Vieira
Vereador


Jomar Teles Procópio
Vereador

A
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S., 16 / 03 / 04
.....
Presidente

A
COMISSÃO DE FISCALIA
RECEBIDO EM
DEVOLVIDO EM
.....
Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RECEBIDO EM
DEVOLVIDO EM
.....
Presidente

EM DISCUSSÃO
S/S., 19 / 03 / 04
.....
Presidente

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S., 19 / 03 / 04
.....
Presidente



Cartório de Registro Civil — Segundo Subdistrito de Sorocaba

HELOISA HELENA PRESTES NOGUEIRA
CIPICIA MAIOR

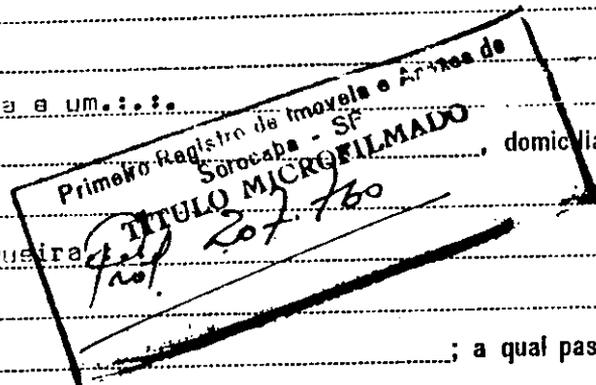
Certidão de Casamento

Certifico que, sob n.º 15.654....., fls. 07..... do livro n.º B -120..... do Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 04... do setembro..... de 1986... foi feito o casamento de Sebastião Flausino Pereira e Irene Siqueira...

perante o Julz. Cidadão: José Juliano..... e as testemunhas constantes do respectivo termo.

Ele nasceu em Echaporã deste Estado... aos vinte e sete de agosto de mil novecentos e cinquenta e três... profissão mecânico de tecelagem... residente em Votcranlim desta Comarca... filho de Geraldo Flausino Pereira e Antonia Nomança Pereira...

Ela nasceu neste distrito... aos seis de maio de mil novecentos e cinquenta e um... profissão cabeleireira... residente neste subdistrito... filha de Aurelio Siqueira e Maria Consolação Siqueira...



Primeiro Registro de Imóveis e Arquivos de Sorocaba - SP
Wilson Roberto Dias

assinar-se Irene Siqueira Flausino... a qual passou a assinar-se Irene Siqueira Flausino...

Foram apresentados os documentos a que se refere o Art. 180, N.º 1, 2 e 4... do Código Civil Brasileiro. — Observações: o casamento realizou-se no Regime de COMUNIÃO UNIVERSAL DE BENS, de acordo com Escritura de Pacto Antenupcial, lavrada aos 7 de agosto de 1986, no 1º Cartório de Notas desta Cidade Lº905, fls. 022 1º traslado.

Certidão datilografada por: L.Z. Silva...

O referido é verdade e dou fé.

Sorocaba, 2º Subdistrito, 04... de setembro..... de 1986...

Valor cobrado pela certidão com 1 reconhecimento de firma...

Ao serventuário	Cr\$	15,30
Ao Iesp	Cr\$	3,06
Ao Estado	Cr\$	0,37
Apamagis	Cr\$	0,01
TOTAL	Cr\$	18,74

Responsável

LOURDES ZAMORA SILVA = ESC. TE. AUTA

Reconheço a firma supra da Rosalina Dias - Camargo...

Sorocaba, 04 de setembro..... de 1986...

Em testemunho da verdade.

Neide de Oliveira - esc. te. aut.

Nº 046



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

ESTADO DE São Paulo
 COMARCA DE Tatuí
 MUNICÍPIO DE Tatuí
 DISTRITO DE Tatuí

UNIDADE DE SERVIÇO DE R.C. DAS PESSOAS
 INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
 COMARCA DE TATUI - SP
 Rua. Marquês Faria - 220 - Santa. 400 - Centro
 Cep 18.220-700 Tatuí, (0XX19) 251-8937
 - Darci Fernandes Soares - Auxiliar
 Oficial - Fátima
 Oficial - Eduardo Messel
 Oficial - substituto
 Patrícia do Fátima Soares
 Juliana de Moura

- Darci Fernandes Soares - Auxiliares

Oficial Interino do Registro Civil

Certidão de Óbito

CERTIFICO que, em data de 14 de maio de 2002, no Livro Nº C : 22, à fls. 057, sob o Nº 11.711, foi feito o Registro de óbito de = SEBASTIÃO FLAUSINO PEREIRA = falecido em 11 de maio de 2002 às 11:05 horas, nest a cidade - Santa Casa Local. - do sexo masculino, cor branca, profissão aposentado, natural de Echaporã:SP, dia 27.08.1953. domiciliado e residente em Votorantim:SP-R.Maria Florio de Almeida,153-Jd.Tol com 48 anos de idade, estado civil casado, filho de Geraldo Flausingo Pereira e de D. Antonia Momença Pereira =

tendo sido declarante Luiz Carlos Pereira -RG nº 18.783.227-SSP/SP. e o óbito atestado pelo Dr. Nilton Tosi Pires -CRM: 60.298 - que deu como causa da morte = Parada Cardíaca-Acidente Vascular Cerebral-Hemorragico-Crise Hipertensiva = e o sepultamento foi feito no cemitério de Mun. de Sorocaba:SP. -

Observações: Era casado com: Irene Siqueira Flausingo, em 2º Subd. Sorocaba:SP, dia 04.09.1986. Deixou bens. Não deixou testamento. Era eleitor em Votorantim:SP. Deixou 01 filho: André, com 14 anos. Era portador do T. Eleitoral nº 717727001-75 -Seção:23 - Zona:220; CIC nº 750.475.788-87 -RG nº 10.412.154-SSP/SP; Cart. Profissional nº 31278/290 SP; PIS nº 10417877789; Benefício nº 068.009.9117-4. -

FIRMA NO 27º CARTÓRIO
 AV. SÃO LUIS, 59 - S. P.

O referido é verdade e dou fé.

Tatuí, 14 de maio de 2002.

Oficial

Darci Fernandes Soares
 Oficial Interino



Cartório de Registro Civil - Segundo Subdistrito de Sorocaba

Bel. MARIA INÊS DE ALMEIDA VERONESE
ESCRIVÃ

HELOISA HELENA PRESTES NOGUEIRA
OFICIAL MAIOR

Certidão de Nascimento

CERTIFICO que no livro de registros de
nascimento n.º A 205... fls 141v. sob o n.º 63.418... encontra-se o assento
de ANDRÉ RIVAYL SIQUEIRA FLAUSINO.....

nascido(a) no dia trinta e um de julho de mil novecentos e oitenta e sete, às
15:05hs, na maternidade do hospital Samaritano, deste subdistrito.....

..... cor branca... sexo masculino...

filho de Sebastião Flaúsino Pereira, natural deste Estado.....

e de Irone Siqueira Flaúsino, natural deste distrito.....

São avos paternos: Geraldo Flaúsino Pereira.....

e Antonio Momença Pereira.....

São avos maternos: Aurelio Siqueira.....

e Maria Consolação Siqueira.....

O registro foi aos 04/08/1987..... sendo declarante o Pai.....

Foram testemunhas as constantes no termo.....

Observações: Selado por verbas..... a grafia do prenome ANDRÉ RIVAYL foi colocada por vontade expressa do declarante.....

.....

.....

.....

.....

o referido é verdade e sou fé.

(26)

Sorocaba, 2.º Subdistrito de agosto de 1987.

Valor cobrado pela certidão com
firma reconhecida.....

Ao serventário .. Cz\$ 38.60

Ao Ipe... .. Cz\$ 7.76

..... Cz\$

Reconhec. firma .. Cz\$ 5.70

TOTAL Cz\$ 52.30

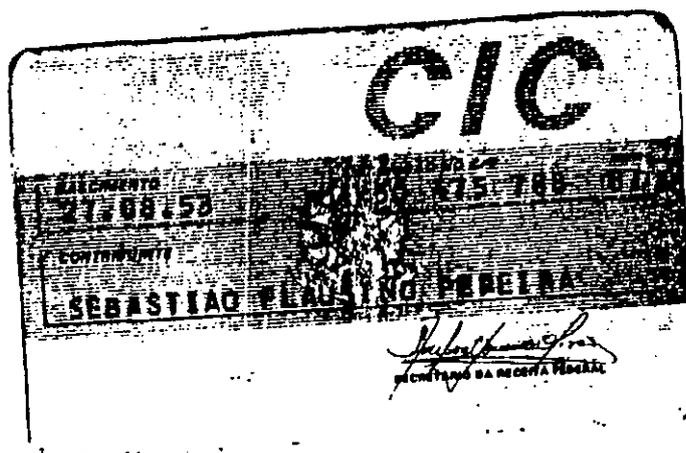
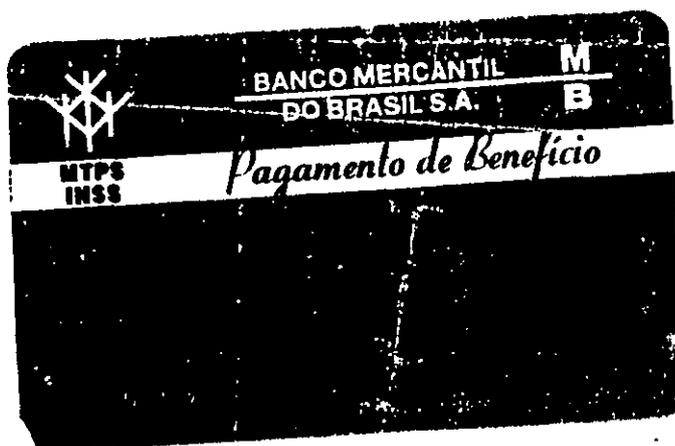
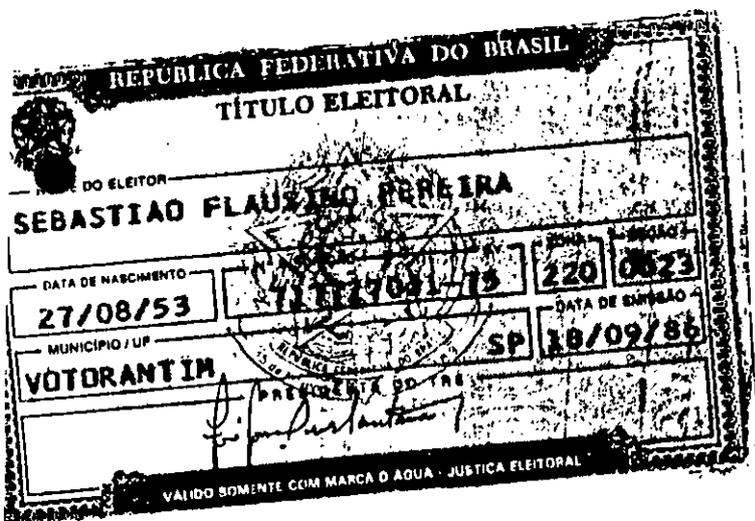
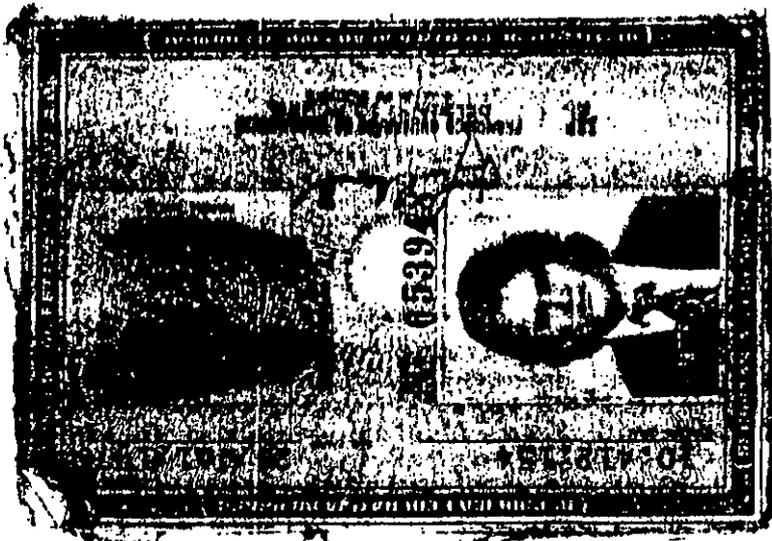
Reconheça a firma supra de Nelice de Oliveira

Sorocaba, de agosto de 1987...

Em testemunho da verdade.

Responsável

Cleide de Oliveira
Escrivã Act. 2081





Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA EM 19/03/2.004

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 19/03/2.004

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- Comissão de Justiça
- Comissão de Finanças e Orçamento
- Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente
- Comissão de Política Social
- Comissão de Economia
- Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
- Comissão de Administração Pública
- Comissão de defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania
- Comissão de redação
- Mesa Diretora



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 043/2004.

Projeto de Lei nº 16/04, de autoria dos Vereadores Jomar Teles Procópio e Primo Alvino Vieira, que dispõe sobre denominação de próprio municipal.

A iniciativa do Projeto de Lei em tela é concorrente, cabendo tanto ao Executivo quanto ao Legislativo. No caso do Poder Legislativo a iniciativa é prevista no inciso XIV, do Art. 19, e o Poder Executivo tem respaldo no inciso XXIV, do art. 82, da Lei Orgânica do Município.

O projeto exige para a sua aprovação, do voto da maioria dos presentes à sessão e a discussão e votação da matéria só podem ocorrer com a presença da maioria absoluta.

A proposição atende os pressupostos formais, observando os preceitos jurídicos, podendo o processo ter seguimento, após os pareceres das Comissões competentes.

Votorantim, SP., 19 de março de 2004.

João da Silva Neto
Chefe de Serviços Jurídicos
OAB/SP 102952-B



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

PROJETO DE LEI Nº 16/04

Os Vereadores Jomar Teles Procópio e Primo Alvino Vieira, no uso de suas atribuições legais apresentam o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de próprio municipal. (Praça Sebastião Flausino Pereira).

Analisando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 19 de março de 2004.

HEBER DE ALMEIDA MARTINS
Relator

A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

ORLANDO HERRERA DIAS

JOÃO SOARES DE QUEIROZ

JERSON PEDROSO

PEDRO NUNES FILHO



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao

PROJETO DE LEI Nº 16/04

Os Vereadores Jomar Teles Procópio e Primo Alvino Vieira, no uso de suas atribuições legais apresentam o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de próprio municipal. (Praça Sebastião Flausino Pereira)

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente proposição, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 19 de março de 2004.

HEBER DE ALMEIDA MARTINS
Relator

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

JAIRO DE SOUZA

PRIMO ALVINO VIEIRA

JERSON PEDROSO

ORLANDO HERRERA DIAS



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 014/04

Lei nº 2748

Projeto de Lei nº 016/04

Dispõe sobre denominação de próprio municipal (“Praça Sebastião Flausino Pereira”). De autoria dos vereadores Jomar Teles Procópio e Primo Alvino Vieira

Lei nºde.....de.....de 2004.

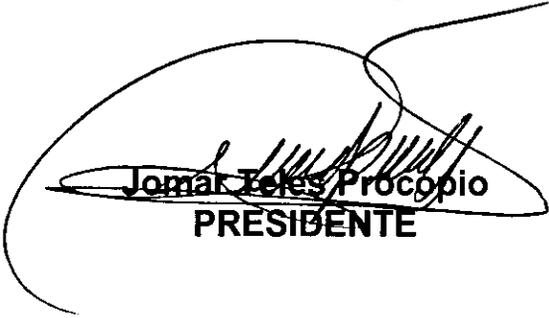
A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A praça localizada entre as Ruas Amália David Trinca, e Rua Hilário Bernardi, e que faz fundos com a Rua Maria Flório de Almeida, no Jardim Archilla, passa a denominar-se “Praça Sebastião Flausino Pereira”, constando nas placas indicativas a expressão – “Cidadão Emérito” * 27/08/1953 + 11/05/2002.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, 22 de março de 2.004.


Jomar Teles Procópio
PRESIDENTE


Jairo de Souza
1º SECRETÁRIO


Marcelo de Souza
2º SECRETÁRIO